PARECER CONTROLE INTERNO

Assunto: Análise do Controle Interno sobre o Contrato nº038/2025

I – Relatório

Trata-se de análise do controle interno acerca do contrato firmado por meio de **Dispensa de licitação nº005/2025,** cujo objeto é **Aquisição de Licenciamento de uma plataforma web integrada, do tipo SaaS, com aplicativo móvel para assinatura eletrônica, planejado para modernizar, digitalizar e automatizar os processos de contratação pública.** nos termos do **art. 75, II**, da Lei 14.133/2021. O contrato foi firmado entre a empresa **M2A TECNOLOGIA LTDA**, Endereço Martinho Rodrigues n°251 no Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP:60.411-280 CNPJ: 19.337.907/0001-79 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o valor mensal será correspondente a R$1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais). E valor total de R$16.676,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e seis reais).

O objetivo é verificar se os mecanismos de fiscalização foram devidamente estabelecidos e se o contrato atende às exigências legais quanto ao controle e acompanhamento da execução contratual.

II – Análise do Controle Interno

O contrato segue os termos da Minuta de contrato analisada por esse controle interno anteriormente. Portanto, atende as exigências legais.

O contrato está devidamente assinado pelas partes.

Além disso, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, é obrigatória a designação de um fiscal ou gestor para o acompanhamento da execução contratual, visando garantir a conformidade da prestação do serviço ou entrega do bem contratado:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

No presente contrato, verifica-se que foi devidamente nomeado um fiscal responsável, conforme designação formal presente nos autos. O fiscal tem a incumbência de acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais,

garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações estabelecidas.

Além disso, foi registro que o contrato deve ser acompanhado por meio de registros de fiscalização, relatórios periódicos e eventuais notificações ao contratado em caso de necessidade de ajustes na execução. A existência dessa fiscalização assegura a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Até o presente momento, não consta a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Solicitamos, portanto, que sejam tomadas as providências necessárias para a devida publicação, conforme previsto na legislação vigente.

III – Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que o contrato conta com um fiscal designado, conforme determina a Lei 14.133/2021, e que os mecanismos de controle interno estão sendo devidamente observados. Assim, o acompanhamento da execução contratual atende aos requisitos legais e administrativos necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

21 de Fevereiro de 2025, Placas – Pará.

EDSON RUFINO DIAS:52111687200

Assinado de forma digital por EDSON RUFINO DIAS:52111687200
Dados: 2025.02.21 16:03:55 -03'00'

Edson Rufino Dias
Controle interno – Decreto nº014/2025